



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Santana do Araguaia – PA, 8 de março de 2024.

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico visa abordar a necessidade urgente de iniciar um processo de aquisição de pneus e câmaras para os veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os veículos desempenham um papel essencial no apoio às atividades cotidianas da secretaria, incluindo o transporte de pacientes, deslocamento de ambulâncias para atendimentos emergenciais, tratamentos fora de domicílio e transporte de profissionais de saúde.

A falta de manutenção adequada dos pneus e câmaras tem sido identificada como um obstáculo significativo para a eficiência e a segurança desses veículos. A deterioração desses componentes compromete não apenas a integridade dos veículos, mas também a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Portanto, é fundamental iniciar um processo de aquisição de pneus e câmaras de qualidade, levando em consideração critérios como durabilidade, resistência e custo-benefício. Essa medida visa garantir a segurança dos passageiros e dos profissionais que utilizam os veículos, além de assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, recomenda-se a elaboração e a implementação imediata de um processo licitatório para a aquisição dos pneus e câmaras necessários, visando atender às demandas operacionais e garantir a integridade dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O órgão ainda não possui Plano de Contratações Anual. Apesar disso, a aquisição de pneus e câmaras é consolidada no planejamento desta secretaria, dado o caráter fundamental às suas atividades.



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Além dos requisitos aplicáveis aos demais processos licitatórios, esta aquisição demanda alguns requisitos quanto aos produtos considerados na oferta.

Os produtos devem ser originais ou similar. Os produtos devem ser novos, não reconicionados ou remanufaturados. Os materiais devem estar descritos nas notas fiscais pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, pela Denominação Comum Internacional (DCI) contendo as especificações completas, inclusive indicando a marca do produto. Todos os materiais deverão ter Certificado de Conformidade do INMETRO válido, conforme Portarias INMETRO nº 05, de 14 de janeiro de 2000 e nº 482, de 07 de dezembro de 2010.

Os materiais devem estar descritos nas notas fiscais pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, pela Denominação Comum Internacional (DCI) contendo as especificações completas, inclusive indicando a marca do produto. Todos os materiais deverão ter Certificado de Conformidade do INMETRO válido, conforme Portarias INMETRO nº 05, de 14 de janeiro de 2000 e nº 482, de 07 de dezembro de 2010.

Destaco que, os critérios aqui mencionados, estão em conformidade com que prevê a Lei de NLLC - 14.133/2021, bem como as jurisprudências estabelecidas nos principais Tribunais de Contas. Utilizou-se, ainda, do material elaborado pelo TCE/MG, denominado “PRINCIPAIS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS EM EDITAIS DE LICITAÇÃO – PNEUS”, compilando os principais entendimentos jurisprudenciais.

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade de PNEUS E CÂMARAS DE AR a ser adquirida foi cuidadosamente estimada com base no histórico de consumo dos últimos anos, com adições de quantidades para assegurar a continuidade dos serviços. Importante destacar, ainda, que apesar buscar-se uma estimativa que se aproxime da realidade, as quantidades podem variar, considerando a qualidade das estradas e vias urbanas, bem como o número de atendimentos, justificando a necessidade da utilização do Sistema de Registro de Preços. Assim, as estimativas propostas, somadas à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) no processo licitatório, possibilitará um fornecimento adequado, evitando perdas por excesso ou desabastecimentos.

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Os bens que serão adquiridos seguem descritos conforme as especificações técnicas e os requisitos de desempenho do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG (quando disponíveis).

Devido à diversidade de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que oferecem os itens a serem licitados, e considerando que esses bens são classificados como bens comuns, conforme a Lei nº. 14.133/21 e o



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Decreto nº 10.024/19, optou-se por utilizar o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços para a aquisição.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, estabelece os procedimentos administrativos para a pesquisa de preços na administração pública federal, autarquias e fundações. O artigo 6º desta instrução prevê que o preço estimado pode ser obtido pela média, mediana ou menor valor dos preços coletados, desde que baseado em três ou mais preços.

A média e a mediana são métodos adequados para representar o preço de mercado, sendo a média mais indicada para conjuntos de dados homogêneos, enquanto a mediana é mais apropriada para conjuntos heterogêneos. O menor valor não é recomendado como estimativa de preço de mercado, pois pode não refletir a tendência geral dos preços.

Portanto, será utilizada a média como método para obtenção do preço estimado, e o Coeficiente de Variação razoável será utilizado para avaliar a homogeneidade da amostra e excluir valores extremos na estimativa do valor máximo a ser adotado na licitação.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimar os preços da contratação, conforme requerido pela INSTRUÇÃO NORMATIVASEGES/MR Nº65/2021, foi utilizada a plataforma Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), com base nas fontes "Compras Governamentais" e "Outros Entes Públicos". Preferencialmente, foram considerados os preços praticados nas regiões Norte e Nordeste do país, buscando adequação às particularidades dessas regiões. Ademais, utilizou-se, também, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo a fim de compor uma cesta variada de preços.

Assim, conforme relatório em anexo, obteve-se os seguintes preços:

ORD	DESCRIÇÃO	APR	QTD	PREÇO U	TOTAL
1	CÂMARA DE AR PARA MOTO ARO 17 (TRASEIRO BROS)	UND	10	R\$ 31,01	R\$ 310,10
2	CÂMARA DE AR PARA MOTO ARO 18	UND	20	R\$ 33,96	R\$ 679,20
3	CAMARA DE AR PARA MOTO ARO 19	UND	20	R\$ 53,53	R\$ 1.070,60
4	CÂMARA DE AR PARA VEICULO ARO 13 / 14	UND	50	R\$ 48,64	R\$ 2.432,00
5	CÂMARA DE AR PARA VEICULO ARO 15	UND	20	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
6	CÂMARA DE AR PARA VEICULO ARO 16	UND	20	R\$ 81,15	R\$ 1.623,00
7	PNEU 175X70 R14	UND	40	R\$ 383,32	R\$ 15.332,80
8	PNEU 185x65 R15	UND	30	R\$ 401,98	R\$ 12.059,40
9	PNEU 185X70 R14	UND	40	R\$ 397,61	R\$ 15.904,40
10	PNEU 195X60 R15	UND	36	R\$ 392,73	R\$ 14.138,28
11	PNEU 205x60 R145	UND	30	R\$ 419,95	R\$ 12.598,50
12	PNEU 205X75 R14	UND	46	R\$ 611,72	R\$ 28.139,12
13	PNEU 225X70 R16	UND	20	R\$ 727,27	R\$ 14.545,40
14	PNEU 225X75 R16	UND	30	R\$ 817,84	R\$ 24.535,20



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

15	PNEU 265X65 R17	UND	30	R\$ 795,92	R\$ 23.877,60
16	PNEU 265X70 R16	UND	30	R\$ 928,47	R\$ 27.854,10
17	PNEU 265X70 R17	UND	20	R\$ 1.121,22	R\$ 22.424,40
18	PNEU PARA MOTO 100X90 17	UND	20	R\$ 250,63	R\$ 5.012,60
19	PNEU PARA MOTO 100X90 18	UND	20	R\$ 277,58	R\$ 5.551,60
20	PNEU PARA MOTO 110X80 R18 (XLR)	UND	10	R\$ 381,27	R\$ 3.812,70
21	PNEU PARA MOTO 60X100 R17 (DIANTEIRO POP)	UND	20	R\$ 167,49	R\$ 3.349,80
22	PNEU PARA MOTO 80/100/18	UND	20	R\$ 178,94	R\$ 3.578,80
23	PNEU PARA MOTO 80X100 R14 (TRASEIRO POP)	UND	10	R\$ 198,03	R\$ 1.980,30
24	PNEU PARA MOTO 80X90 R21	UND	20	R\$ 371,63	R\$ 7.432,60
25	PNEU PARA MOTO 90X90 R18 (DIANTEIRO)	UND	20	R\$ 185,92	R\$ 3.718,40
26	PNEU PARA MOTO 110/90 17 (TRASEIRO BROS)	UND	10	R\$ 275,32	R\$ 2.753,20
27	PNEU PARA MOTO 90/90 19 (DIANTEIRO BROS)	UND	20	R\$ 268,12	R\$ 5.362,40
Total					R\$ 261.526,50

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) neste processo licitatório decorre da necessidade de contratações frequentes, sendo conveniente à administração a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um)ano, sendo prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A justificativa do parcelamento é um elemento essencial na contratação pública, visando garantir a eficiência técnica e econômica. Conforme previsto no Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser realizado sempre que demonstrar viabilidade técnica e econômica.

O Tribunal de Contas da União estabeleceu a súmula nº 247, que fora referência nesse tema, cujo texto original é esclarecedor:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. [1]

Logo, o parcelamento pressupõe a divisibilidade técnica do objeto, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão em itens, o que proporciona à Administração contratante a redução de custos e despesas. Nesse sentido, o parcelamento por item neste caso específico não afeta o objeto e ainda aumenta a disputa entre os licitantes, promovendo a eficiência e a competitividade no processo licitatório.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Busca-se adquirir os itens mencionados neste ETP pelo menor preço possível, desde que este esteja dentro do limite do preço unitário máximo estimado, e atendendo às especificações de qualidade e exigências detalhadas no Termo de Referência. O objetivo é assegurar a continuidade do fornecimento de insumos essenciais para os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando qualquer interrupção.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Este item não se aplica a este ETP.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Este item não se aplica a este ETP.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Será admitida apenas a oferta de pneus que estejam acompanhados da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, conforme estabelecido na Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que define os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC para este produto e institui a obrigatoriedade da etiquetagem.

A parte contratada é encarregada de recolher e garantir o descarte adequado dos pneus usados ou inutilizáveis provenientes do contrato, encaminhando-os aos pontos de coleta ou centros de armazenamento designados pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento onde foi efetuada a troca por um novo pneu, assegurando sua destinação final ambientalmente adequada.

Esta prática está em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, e atende aos requisitos estabelecidos pelo artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como aos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e outras legislações correlatas.



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é demonstrada pela economia na aquisição devido ao ganho de escala, pela eficiência na redução dos custos administrativos pela minimização da fragmentação dos processos licitatórios e pela eficácia resultante da padronização dos materiais.

Além disso, essa contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios esperados são apropriados, os custos previstos são compatíveis e indicam economia, e os riscos associados são administráveis. Com base nas informações apresentadas pelo ETP, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável.

**Phelipe Ribeiro da Silva**  
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar  
*Decreto 2118/2024*